

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 601, DE 4 DE JULHO DE 2008

Altera a redação da alínea “g”, do inciso III do art. 24, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 - Regimento Interno.

PROCESSO Nº 1388-2002

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A alínea “g”, do inciso III do art. 24, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

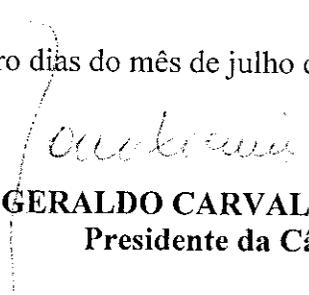
“Art. 24. ...

.....  
III – ...  
.....

g) quando solicitada por interessado não Vereador, autorizar a transcrição **ipsis verbis** de pronunciamento dos Vereadores ou permitir a extração de cópia de sua gravação, somente mediante requisição judicial, para fins de instrução processual, ficando ao encargo do interessado, o fornecimento do adequado dispositivo para armazenamento de dados digitais;”

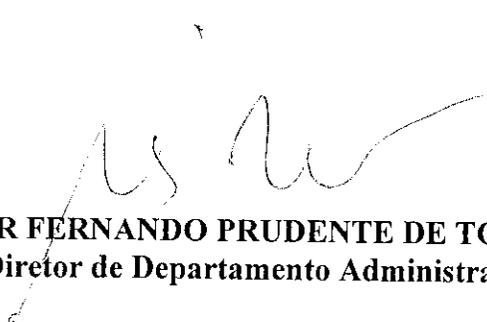
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito.

  
**JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI**  
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0011-2008,  
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
**ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO**  
Diretor de Departamento Administrativo

JP/ma.